

# REGULAMENTO DA SALA DE LEITURA Anexo III



## CAPÍTULO I DA Finalidade

Art. 1º O presente regulamento tem por finalidade orientar e normalizar o serviço de circulação de obras da Sala de Leitura da Associação Leopoldina Juvenil.

PARÁGRAFO ÚNICO: São consideradas obras todo o material constante no acervo.

## CAPÍTULO II Dos Associados e Das Inscrições

Art. 2º Estão inscritos, automaticamente, como usuários da Sala de Leitura, com direito a empréstimo, associados da ALJ e seus dependentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em casos especiais, para associação de indivíduos não pertencentes às categorias mencionadas anteriormente, deverá haver prévia aprovação pelo setor responsável pela Sala de Leitura.

Exemplo: Funcionário que precisa retirar material em função de algum trabalho no Juvenil ou outros que possam vir a surgir.

Art. 3º A carteirinha de associado é de uso pessoal, intransferível e imprescindível para a utilização de qualquer serviço prestado pela Sala de Leitura, inclusive para acesso à Internet – Lan House.

Art. 4º Para os associados, a inscrição será válida durante o período que efetivamente frequentarem o Clube, ou seja, se houver suspensão do contrato ou a desistência do vínculo, a inscrição será cancelada.

### CAPÍTULO III Das Consultas

Art. 5º A Sala de Leitura destina-se especialmente aos associados da ALJ e seus dependentes. Em casos especiais o setor responsável pela Sala de Leitura julgará o caráter do mérito.

Art. 6º As consultas ao acervo podem ser feitas via catálogo on-line disponível no site do Clube ou na própria Sala de Leitura.

### CAPÍTULO IV Das Condições de Empréstimo

Art. 7º O empréstimo domiciliar somente será efetuado mediante apresentação da carteirinha, considerando que o usuário é responsável pelos materiais bibliográficos nesta registrados.

Art. 8º O máximo de obras que podem ser emprestadas, vedada a retirada de mais de um exemplar da mesma obra, será de 02 (dois) livros, pelo prazo de 10 (dez) dias corridos;

Art. 9º O usuário responderá pelas obras retiradas e, em caso de dano ou perda, deverá indenizar a ALJ, conforme penalidade prevista no artigo 18.

Art. 10º O usuário poderá renovar o empréstimo das obras, presencialmente ou via telefone, desde que sejam informados todos os dados da obra solicitados pelo atendente.

PARÁGRAFO ÚNICO: O empréstimo poderá ser renovado até 4 (quatro) vezes, desde que não haja reservas pendentes, e que o usuário não esteja em atraso.

Art. 11º Os usuários que desejarem retirar obras já emprestadas a outrem poderão reservá-las diretamente com os atendentes da Sala de Leitura ou via telefone, informando o número de sua carteirinha.

§1º As reservas serão registradas e atendidas, rigorosamente, na ordem cronológica em que foram efetuadas.

§2º Obras reservadas ficarão à disposição do usuário por 2 (dois) dias; após este prazo serão repassadas para a próxima reserva ou retornarão ao acervo.

§3º Ao usuário não será permitida a reserva de obras já em seu poder.

Art. 12º No caso de reiteradas solicitações de empréstimo de uma mesma obra, a Sala de Leitura reserva-se o direito de fixar o prazo de empréstimo que julgar conveniente ou suspendê-lo, colocando-a em CONSULTA LOCAL.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de obras que devem ser consultadas na Sala de Leitura, o empréstimo só será efetuado com autorização prévia do setor responsável pela Sala de Leitura,

com retirada do exemplar no término do expediente e devolução do mesmo no início do expediente do dia seguinte.

Art. 13º O acervo dos jornais diários e das revistas não será emprestado, sendo apenas para CONSULTA LOCAL. Em casos de interesse em cópia xerox destes materiais, a mesma deverão ser realizadas no SAS, no valor de R\$ 0,20 a página.

Art. 14º O material retirado por empréstimo deverá ser devolvido única e exclusivamente no balcão de empréstimo da Sala de Leitura, não serão considerados como devolvidos os materiais deixados nas mesas, balcões e estantes da Sala de Leitura, bem como nos demais ambientes do Clube. Enquanto o sistema não processar a devolução do material, o usuário estará em débito com a ALJ.

## CAPÍTULO V Do Horário de Funcionamento

Art. 15º O horário de funcionamento da Sala de Leitura ALJ, determinado pela Diretoria, está estruturado da seguinte forma:

Segunda a Sexta, das 08h30 às 21h20  
Sábado, Domingo e feriados, das 10h às 18h

§1º No período de férias a Sala de Leitura irá funcionar de acordo com horários a serem divulgados no período que as antecede.

PARÁGRAFO ÚNICO: O horário estabelecido poderá ser justificadamente alterado, sob aprovação da Diretoria do Clube.

## CAPÍTULO VI Do Espaço de Convivência

Art. 16º Nas dependências da Sala de Leitura é expressamente proibido:

- I - perturbar o silêncio, sob qualquer pretexto. O salão de estudos da Sala de Leitura requer tranquilidade, devendo o usuário zelar para que todos possam aproveitar ao máximo o tempo destinado à leitura;
- II - fumar;
- III – fazer uso de lanches e bebidas, nos sofás e poltronas, por questão de higiene, e prevenção contra insetos e animais roedores;
- IV - manipular inadequadamente as obras;
- V - desobedecer às recomendações dos atendentes e àquelas decorrentes deste regulamento.

## CAPÍTULO VII Das Penas Disciplinares

Art. 17º O usuário que, no prazo determinado, não devolver à Sala de Leitura as obras em seu poder, sofrerá as seguintes sanções:

- I - pagamento de uma taxa, por livro, no valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por dia de atraso. Contar-se à também, para cálculo de multa, sábados, domingos e feriados, podendo este valor ser reajustado periodicamente, se houver necessidade;
- II - suspensão automática do direito de empréstimo pelo sistema, até regularizar a situação.

Art. 18º Materiais extraviados ou danificados deverão ser substituídos pelo usuário, devendo ser igual ou em edição mais atualizada ao item perdido. No caso do material extraviado não ser encontrado com as mesmas características, será indicado, pelo atendente responsável, outro de interesse e de igual valor.

Art. 19º Para cobrança do material bibliográfico a ser devolvido, a Sala de Leitura tomará as seguintes providências junto ao usuário:

- I - Telefonema;
- II - E-mail;
- III – Carta.

PARÁGRAFO ÚNICO: As providências mencionadas serão autorizadas previamente pelo usuário no momento do seu primeiro empréstimo junto a Sala de Leitura.

Art. 20º Em caso de desobediência às normas estabelecidas nos artigos 16 e 17 serão aplicadas as seguintes sanções:

- I - advertência por escrito ou;
- II - suspensão por dois meses do direito de empréstimo, em caso de reincidência.

Art. 21º O usuário que, de modo comprovado, for responsável pela mutilação ou apropriação indevida de obras, terá seu cadastro cancelado para empréstimo na Sala de Leitura.

## CAPÍTULO VIII

### Dos Deveres dos Usuários

Art. 22º Compete aos usuários:

- I - apresentar a carteirinha para todo e qualquer serviço solicitado (empréstimo, reserva ou renovação de materiais);
- II - ao solicitar uma reserva, informar-se da data prevista de retorno do material à Sala de Leitura e procurar pelo mesmo na data prevista;
- III - comunicar aos atendentes quando não houver mais interesse pelo material reservado;
- IV - pagar débitos referentes a multas, no caso de atraso na devolução de obras, no valor vigente na época;
- V - comunicar imediatamente à Sala de Leitura eventual perda do material emprestado ou estrago observado, tais como: riscos, recortes, etc., para tomada das decisões cabíveis.

## CAPÍTULO IX

### Das Disposições Gerais

Art. 23º Os casos omissos neste Regulamento serão decididos pela Diretoria da ALJ.

Art. 24º A alteração total ou parcial deste Regulamento dependerá de propostas efetuadas pelo setor responsável pela Sala de Leitura, oportunamente apreciada e aprovada pela Diretoria do Clube.

Art. 25º Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação em edital disposto nesta Sala de Leitura, com cópia eletrônica no site da Associação.